

PALESTRA SUFRAMA

O SISTEMA CORRECCIONAL DA RFB

Dezembro de 2022

- **RFB:** criada em 1968 para matéria-fim **atividade fiscal** e suas unidades fiscais são criadas por norma ministerial.
- Até 1997, atuação correcional na **via hierárquica**, na regra geral da Lei 8112/90 (sem isenção e técnica).
- Apesar de atuação correcional ser matéria-meio, Corregedoria da RFB criada por **Decreto presidencial em 1997** (6 anos antes da CGU).
- Estabilidade do sistema é reflexo da sensibilidade e da necessidade de segurança da atuação correcional.
- Prerrogativas desde o Decreto de criação:
- **Corregedor tem mandato** de 3 anos e 1 recondução;
- **Servidores podem se remover a pedido após 3 anos.**

- Corregedoria é hierarquicamente subordinada ao Secretário Especial, mas com **autonomia técnica**.
- Não há subordinação à CGU: apenas vinculação à orientação normativa e supervisão técnica do OC.
- Organicamente, Corregedoria compõe-se de uma unidade central em Brasília (Coger) e de 10 Escritórios de Corregedoria (Escor), um em cada região fiscal.
- Titulares das unidades da Corregedoria têm **exclusiva competência** para arquivar ocorrências, instaurar PAD e PAR, celebrar TAC e julgar até suspensão.
- Lotação de 230 servidores (**com experiência na atividade-fim**) equivale a 1,3% do quadro total de 18000.

4 Postura dogmática não intervencionista da RFB

- Corregedoria da RFB tem visão extremamente residual e excepcional de sua própria atuação: por ser punitiva, é a **última instância a atuar**.
- Atos de vida privada, transgressões éticas e questões de alçada da gestão de pessoas não se confundem com infrações disciplinares.
- Mesmo que Lei 8112/90 preveja condutas meramente comportamentais como infrações disciplinares, atuação correcional concentra sua força de trabalho em **condutas de mácula de caráter merecedoras de demissão (ênfase: uso do cargo e improbidade por enriquecimento ilícito)**.
- Não se quer “corregedoria de pequenas causas” e que **homem servidor tenha medo de trabalhar**

5 As 3 linhas de atuação da Corregedoria da RFB

- **Prevenção:** palestras nas unidades de execução na ponta, esclarecedoras de que condutas repercutem ou não disciplinarmente e da forma cautelosa e **protetiva** do bom servidor com que Corregedoria atua.
- **Investigação:** atividade sigilosa de **inteligência interna**, realizada de ofício na detecção de infrações, de forma independente de notícia externa, ou para aprofundá-la.
- Destacam-se **investigação patrimonial** de todo quadro e ganho de protagonismo em **operações com PF e DPF.**
- **Repressão:** última e residual linha de atuação, diante de provas de materialidade e de autoria de infração.
- É simplista visão de que Corregedoria é apenas PAD.

- Investigação e análise técnico-jurídica compõem a **fase de admissibilidade da ocorrência**.
- Toda ocorrência dá entrada pela investigação e depois parecerista analisa e propõe à autoridade instauradora arquivamento ou instauração de PAD (ou TAC) ou PAR.
- **Admissibilidade restritiva**: só 20% das ocorrências são instauradas e 80% são de imediato arquivadas.
- Comissões fixas e fortemente **capacitadas**.
- Publicação mensal na *intranet* do resultado dos PADs.
- Corregedoria não atua só na expulsão da minoritária parcela do quadro sem integridade; atua também na **proteção da imensa maioria** dos bons servidores.

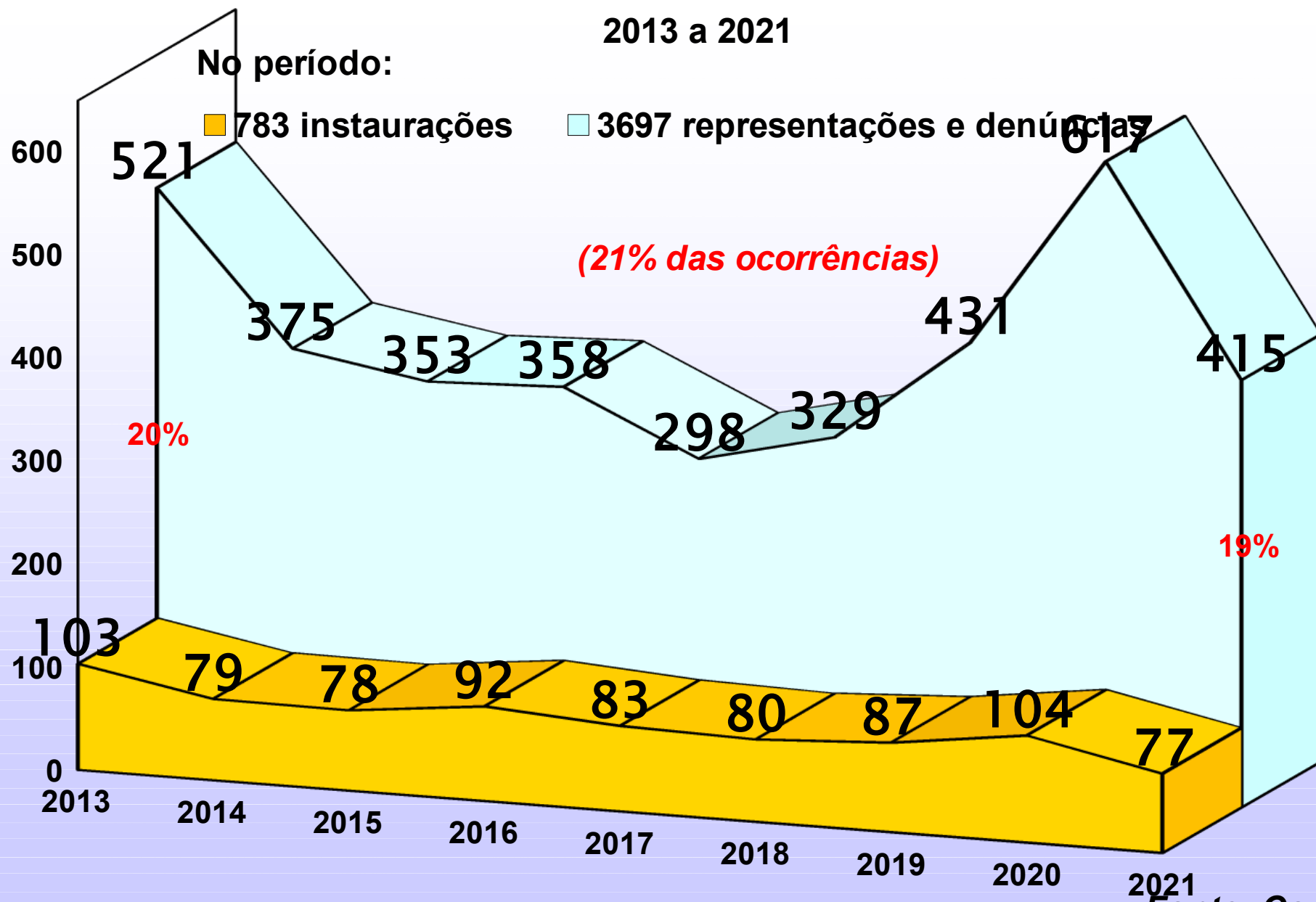
Instaurações x representações e denúncias

2013 a 2021

No período:

783 instaurações

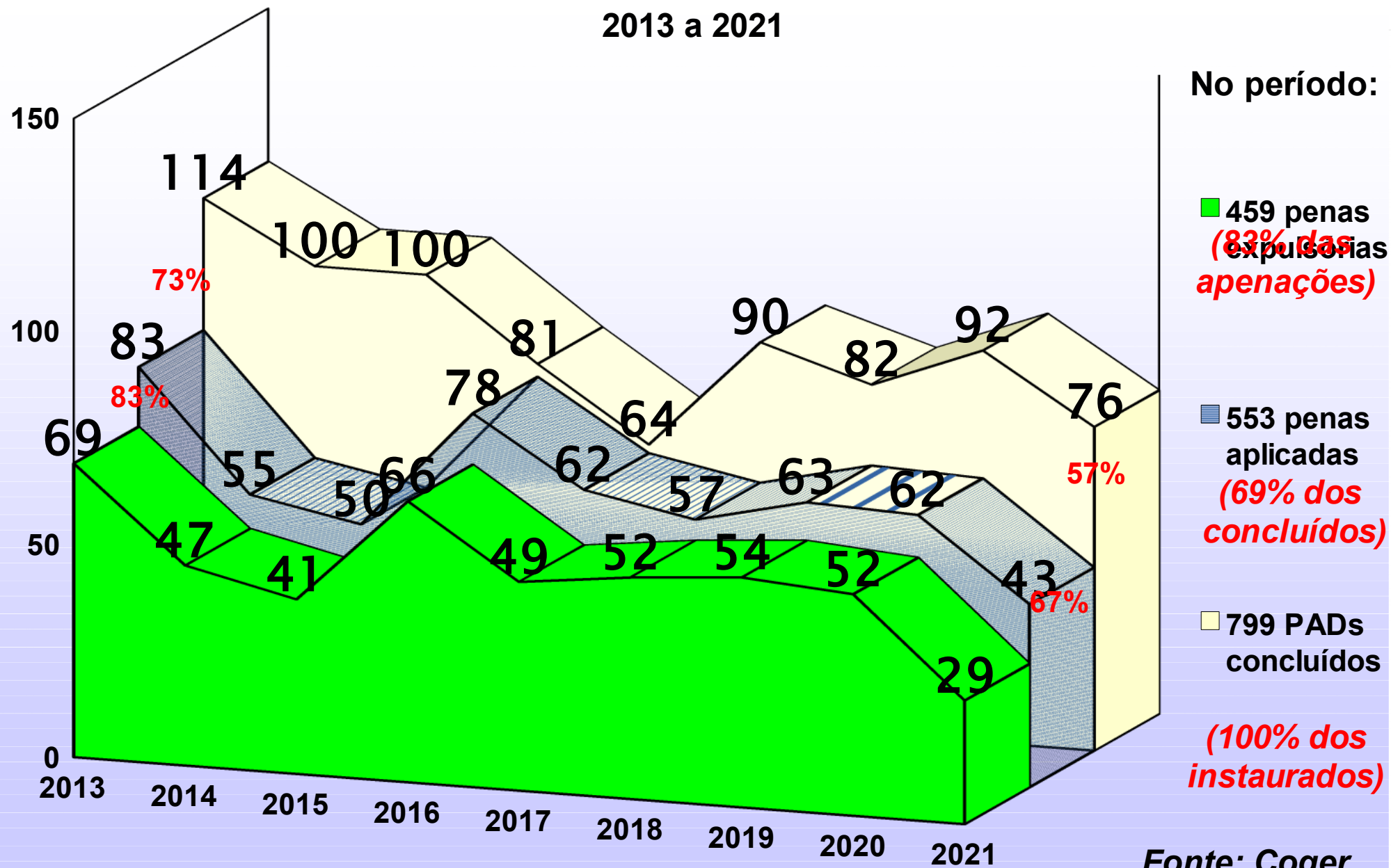
3697 representações e denúncias



Fonte: Coger

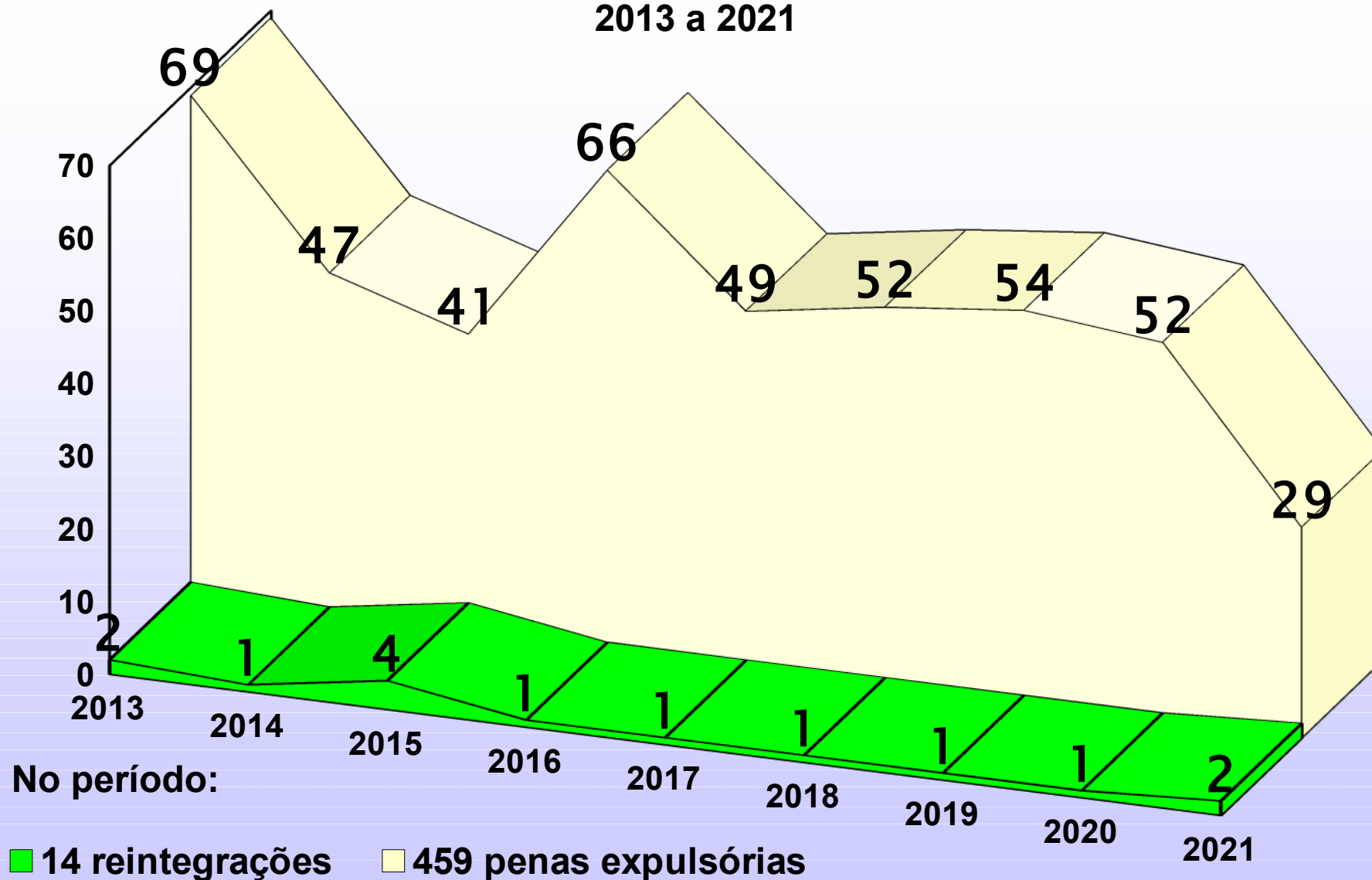
PADs concluídos x apenações

2013 a 2021



Expulsões x reintegrações definitivas

2013 a 2021



(3% das penas expulsórias)

Fonte: Coger

Encerramento

■ Contatos:

marcos.s.teixeira@rfb.gov.br

msallesteixeira@gmail.com

**Obrigado a
todos!**